

LEI Nº 245

Autoriza o executivo Municipal a proceder à compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados constantes do vigente Orçamento.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito MUNICIPAL DE Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica do poder Executivo autorizado a proceder compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados, constantes do Orçamento em vigor.

Parágrafo Único – As compensações a que se refere o artigo, somente poderão ser efetuadas, desde que não modifiquem: Função, Programa, Sub-Programa, Projeto e/ou atividade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezanove dias do mês de maio de 1.981.

Herbert Anton Schiffll
Prefeito Municipal